

MUNICÍPIO DE CORUCHE
REGULAMENTO

REGULAMENTO DOS CAMPOS DE FÉRIAS DE CORUCHE
- I ALTERAÇÃO

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de abril de 2015 aprovou a I Alteração ao Regulamento dos Campos de Férias de Coruche.

O Presidente da Câmara

Francisco Silvestre de Oliveira

Coruche, 04 de maio de 2015

Preâmbulo

Após a entrada em vigor do presente Regulamento verificou-se que seria necessário esclarecer as faixas etárias que são admitidas nos vários locais em que se realizam as atividades objeto do presente Regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente alteração ao Regulamento dos Campos de Férias de Coruche, nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 1º

É alterado o artigo 4º que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 4º

Condições de Participação

1.[...].

2. Os participantes, para serem admitidos nos campos de férias, têm que ter as idades definidas nos editais que serão publicados aquando da abertura das inscrições para cada programa.

3.[...].”

Artigo 2º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.